



**LEI Nº 4.616, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo do Município de Santa Fé do Sul.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos subsídios mensais dos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Resolução nº 01/2020, de 24 de setembro de 2.020, ficam reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a revisão pela variação do IPCA no ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, ~~se necessário~~.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de janeiro de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

